**MISSÃO**: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

## ACÓRDÃO Nº 6.690

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 12.974.2009-10-TCE.

ASSUNTO: Prestação de Contas do Gabinete do Vice-Governador do

Estado do Acre, exercício de 2008.

RESPONSÁVEL: Senhor Carlos César Correia de Messias. Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo.

Prestação de Contas. Gabinete do Vice-Governador. Ausência de assinatura de profissional da contabilidade nos balanços e demonstrativos contábeis. Ausência de justificativa para utilização de "carona" no sistema de registro de preços. Regularidade com ressalva. Arquivamento do processo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 19 de maio de 2010.

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Presidente do TCE/ACRE.

Conselheira **DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO**Relatora

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA

Procuradora do M.P.E/TCE/ACRE.

*Av. Ceará*, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br